

TERMO DE REFERÊNCIA

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS				02.963.980/0001-53
ENDEREÇO:				
Avenida Codajás, 1565, Petrópolis.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69063-390	-	dl.cbmam@gmail.com

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS para atender as necessidades do CBMAM, referente ao processo n.º **01.01.022104.000238/2026-00**, com o intuito de atender as necessidades do CBMAM.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando que o CBMAM possui atribuições legais e constitucionais de atuar em casos de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e ações de defesa civil, além de outras atribuições correlatas;
- 3.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas realiza periodicamente o reconhecimento do seu efetivo através de cerimônias militares e entrega de medalhas condecorativas, havendo sempre a necessidade de manter um estoque para tal finalidade. Recentemente foram incorporadas novas medalhas ao acervo, inclusive a comemorativa de 150 anos de criação do CBMAM, detectando-se a necessidade de novas aquisições para o CBMAM, a fim de que não ocorra a falta deste objeto para realização das cerimônias de reconhecimento e honrarias militares.
- 3.3 Considerando que o quadro efetivo da Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas conta com mais 1000 militares na ativa e centenas de militares no quadro reserva, justifica-se a necessidade de obter-se um estoque razoável de medalhas, afim de manter o cronograma de cerimonial em homenagem e reconhecimento os servidores da corporação de acordo com o decreto nº 25.717/2006.
- 3.4 Ante o exposto, optou o Ordenador de Despesas por instruir processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – PE, para aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS para o CBMAM a fim de atender

as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, por conta do número reduzido em estoque do referido material, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES

ORD	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ID 153964 - MEDALHA , Modelo: Praça mais distinta ; Material: metal dourado; Diâmetro: 3,6cm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Contém: fita, barreta de metal resinada, roseta e expositor; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm.	UND	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
2	ID 153965 - MEDALHA , Modelo: Comemorativa de 150 anos ; Material: metal dourado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: 40mm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm.	UND	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
3	ID 153966 - MEDALHA , Modelo: Corpo de Tropa Interior ; Material: metal dourado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: 3,6cm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm	UND	140	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
4	ID 153967 - MEDALHA , Modelo: Fundador Nuno Alves Pereira de Melo Cardoso ; Material: metal prateado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: dois círculos concêntricos, o maior medindo 3,5cm e o menor 3,3cm de diâmetro; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm.	UND	50	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL				R\$ XXXXXXXX	
OBS: Todas as medalhas deverão vir com estojo em veludo conforme Anexo I do Termo de Referência.					

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC

5.1 A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas UG 022104.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

6.1 O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

6.1.1 - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos,

livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

6.1.3 - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

6.1.4 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

6.1.8 - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.1.9 – além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

6.1.10 - os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.11 - A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;

6.1.12 - Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - O processo Licitatório seguirá na modalidade de licitação por meio de PREGÃO PELO MENOR PREÇO, modo de disputa (aberto).

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

7.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.3.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.3.2 - O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

7.3.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.3.4 - A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 - A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 - A lei geral de licitações, lei 14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), **que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável**. Nesse sentido, **os itens que serão licitados**, deverão estar todos padronizados conforme o anexo I.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.

9.2 - Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.

9.3 As despesas decorrentes dos materiais a este CBMAM e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.4 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.2 O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

10.3 No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos, material, entregue não corresponder ao exigido neste projeto, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida

substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023;

11. DAS SANÇÕES:

11.1 As irregularidades cometidas pelo licitante serão reguladas pelo art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.4.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.2 multa, nas seguintes hipóteses:

11.4.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

11.4.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.4.5 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.4.6 multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

11.4.7 multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

11.4.8 multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

11.4.9 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 11.4.10 ao licitante ou contratado que:

11.4.9.1 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.4.9.2 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.4.9.3 não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.9.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.9.5 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.4.9.5.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.9.5.2 der causa à inexecução total do contrato;

11.4.9.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.10 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

11.4.10.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.4.10.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.10.4 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.4.10.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.10.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.11 As sanções previstas nos subitens 11.4.1., 11.4.9. e 11.4.10. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 11.4.2.

11.4.12 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave. A aplicação das sanções administrativas previstas nos

subitens 11.4.2., 11.4.9. e 11.4.10., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.13 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.4.14 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

11.4.15 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Este CBMAM obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 A garantia do objeto e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo;

13.2 Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante;

13.3 Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os mobiliários deixando-os em perfeitas condições de uso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato;

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

15.1. Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, no Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas Avenida Codajás, 1565, Petrópolis, Manaus – AM, CEP: 69063-390, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização contratual;

15.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

16. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	33.90.30	R\$ XXXXXXXXX

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

17.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

17.3. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

18. REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

20.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

20.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

21. DO CONSÓRCIO

21.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 09 de março de 2026.

ELABORADO POR: <i>(Assinatura Digital)</i> GIRLENO QUEIROZ SILVA – 3º SGT QPBM setor de Compras Diretoria de Logística do CBMAM	VISTO DO SOLICITANTE: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> ALINE OLIVEIRA BARROS – 1º TEN QCOBM Respondendo pela Diretor da Logística do CBMAM
AUTORIZO: <i>(Assinatura Digital)</i> CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS MEDALHAS

1. MEDALHA “PRAÇA MAIS DISTINTA”

ID 153964 - MEDALHA, Modelo: **Praça mais distinta**; Material: metal dourado; Diâmetro: 3,6cm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Contém: fita, barreta de metal resinada, roseta e expositor; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm.

Demais especificações conforme projeto básico.

Imagem Ilustrativa:



Figura 7 - Medalha Frente e verso



Figura 8 - Barreta



Figura 9 - Roseta

PRAÇA MAIS DISTINTA

<https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17963/#/p:9/e:17963>

2. MEDALHA “COMEMORATIVA DOS 150 ANOS”

ID 153965 - MEDALHA, Modelo: **Comemorativa de 150 anos**; Material: metal dourado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: 40mm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm. *Demais especificações conforme projeto básico.*

Imagem Ilustrativa:



Figura 10 - Medalhas Frente e verso



Figura 11 - Barreta



Figura 12 - Roseta

COMEMORATIVA DE 150 ANOS

<https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17963/#/p:10/e:17963>

3. **MEDALHA “CORPO DE TROPA DO INTERIOR”**

ID 153966 - MEDALHA, Modelo: **Corpo de Tropa Interior**; Material: metal dourado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: 3,6cm forma circular; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm.

Demais especificações conforme projeto básico.

Imagem Ilustrativa:



Figura 4 - Medilhas frente e verso



Figura 5 - Barreta



Figura 6 - Roseta

CORPO DE TROPA DO INTERIOR

<https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17963/#/p:8/e:17963>

4. **MEDALHA FUNDADOR NUNO ALVES PEREIRA DE MELO CARDOSO**

ID 153967 - MEDALHA, Modelo: **Fundador Nuno Alves Pereira de Melo Cardoso**; Material: metal prateado; Contém: fita, barreta de metal resinado, roseta e expositor; Diâmetro: dois círculos concêntricos, o maior medindo 3,5cm e o menor 3,3cm de diâmetro; Espessura: 0,2cm; Padrão CBMAM; Acompanha: expositor de forro resistente, bi-partido, personalizado, tampa transparente; Dimensões (AxLxC): 3x5x15cm. Demais ***especificações conforme projeto básico.***

Imagem Ilustrativa:



Figura 1 - Medalha frente e verso



Figura 2 - Barreta



Figura 3 - Roseta

FUNDADOR NUNO ALVES PEREIRA DE MELO CARDOSO

<https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17963/#/p:7/e:17963>